



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

## LEI Nº 1.579, DE 08 DE JULHO DE 2014.

**“Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos e dá outras providências.”**

**A Prefeita do Município de Monteiro Lobato**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos (AEAJL), de provimento em comissão com função de direção, chefia e assessoramento, privativo de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e habilitado ao exercício da profissão, ligado direta e imediatamente ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Ao Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos (AEAJL) compete:

I - assistir direta e imediatamente o Prefeito do Município no desempenho de suas funções, em assuntos de natureza jurídica e legislativa, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas, diretrizes; assistir-lhe no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, sugerir-lhe medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público e apresentar-lhe as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, Ministério Público ou Tribunal de Contas;

II - prestar assessoria técnica-legislativa no exercício das funções legislativas que a Lei Orgânica do Município outorga ao Prefeito, bem como o acompanhamento da tramitação de todas as proposições legislativas;

III - opinar sobre sanção, promulgação e veto nos projetos de lei;

IV - opinar quanto às medidas necessárias visando ao cumprimento e execução da defesa judicial ou extrajudicial do Município; e,

V - exercer outras funções administrativas delegadas nos termos da Lei Orgânica do Município, desempenhando outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções, podendo baixar portarias, instruções e circulares, dirigindo as atividades do Procurador Municipal, bem como do Assessor Jurídico.

**Art. 3º** O vencimento do Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos será de R\$ 4.286,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais), assegurados o direito social ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e décimo terceiro salário, nos termos do artigo 7º da Constituição Federal, bem como ainda os direitos e vantagens garantidos pela Lei Complementar nº 4, de 5 de setembro de 2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07  
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei no exercício de 2014 são estimadas em R\$ 49.760,46 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) e correrão à conta da dotação orçamentária:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
01.01 - GABINETE DA PREFEITA  
04.122.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E  
DEPENDENCIAS  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

§ 1º As despesas decorrentes da execução desta Lei nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 são estimadas em R\$ 167.922,44 (cento e sessenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

§ 2º Caso seja necessário e abertura de crédito adicional fica o executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar conforme o mesmo grupo de despesa para adequação dos elementos de despesas onerados com a adequação do cargo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de julho de 2014.

  
**DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA LEMOS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração